



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1585/2024

ÍNDICE		
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1	PREAMBULO	02
2	OBJETO	02
3	PRAZO	02
4	PREÇO ESTIMADO	03
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
6	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	04
7	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	04
8	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
9	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
12	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
13	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
14	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
15	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
16	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
17	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
18	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
19	RECURSOS	15
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
22	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	17
23	NOTA DE EMPENHO	17
24	SUBCONTRATAÇÃO	18
25	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
26	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	19
27	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	20
28	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	22
29	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
30	GARANTIA CONTRATUAL	23
31	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	23
32	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	24
33	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	24
34	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
35	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	26
36	FORO	26
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	27
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	68
III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
IV	SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA	80
V	MINUTA CONTRATUAL	81



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1. PREAMBULO

O Município de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, Modo de Disputa **ABERTO** / nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal 1626/2019 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.1. **Data da sessão: 13/02/2025**

1.2. **Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)**

1.3. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.4. **Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social**

1.5. UASG: **928206**

1.6. **Órgão(ões) Participante(s): Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundação Municipal Casimiro de Abreu, Fundação Cultural Casimiro de Abreu.**

1.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo, **MATERIAIS DE DESCARTÁVEIS**, para manutenção de serviços em geral para atender as necessidades dos Equipamentos enquadrados nas atividades, projetos e programas do SUAS demandados pelo FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social e pelo FMDCA, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundação Municipal Casimiro de Abreu e Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, conforme item 21.2 deste Edital.

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.3. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 425.324,36 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE	VALOR
FMAS	7.07.08.122.0010.2700, 07.07.08.122.0101.1850, 07.07.08.244.0028.2310, 07.07.08.244.0028.2501, 07.07.08.244.0028.2501, 07.07.08.244.0028.2503, 07.07.08.244.0028.2504, 07.07.08.244.0028.2505, 07.07.08.244.0028.2710, 07.07.08.244.0028.2730, 07.07.08.244.0028.2730, 07.07.08.244.0028.2731, 07.07.08.244.0028.2731, 07.07.08.244.0080.2313;	3.3.90.30.99,	265,	704.001, 704.001, 660.001, 660.003, 704.001, 660.001, 704.001, 660.001, 704.001, 660.001, 704.001, 660.001, 660.002, 660.001, 660.002, 660.001	R\$ 425.324,36
		3.3.90.30.99,	277,		
		3.3.90.30.99,	291,		
		3.3.90.30.99,	298,		
		3.3.90.30.99,	299,		
		3.3.90.30.99,	304,		
		3.3.90.30.99,	308,		
		3.3.90.30.99,	311,		
		3.3.90.30.99,	315,		
		3.3.90.30.99,	321,		
		3.3.90.30.99,	322,		
		3.3.90.30.99,	340		
		3.3.90.30.99,	341		
		3.3.90.30.99;	354;		
FMDCA	08.08.08.122.0010.270;	3.3.90.30.99;	358	704.001;	R\$ 425.324,36
FMCA	20.122.0010.2001.0000	3.3.90.30.99;	consoante orçamento vigente;	consoante orçamento vigente;	
FCCA	04.04.13.122.0010.2001	3.3.90.30.99.00.0 0.00	863;	consoante orçamento vigente;	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o item **28** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para o(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 **nos termos do inciso I do artigo 48 da LC 123/2006** do termo de referência, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

7.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.6.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.6.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.6.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.6.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.6.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.6.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.6.1 deste Edital.

7.6.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.7.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.7.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.7.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.7.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1.A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.2.2.Não havendo fundamentação plausível, o pedido de prorrogação do prazo para a regularização fiscal será negado;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7.Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **16.6** e pelos mesmos meios definidos no item **10.1**.

10.1.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

11.1.2. Marca (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.1.3. Fabricante (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

11.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na Tabela de Itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

11.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

13.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

13.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

14.7.1. Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações. (Art. 56, § 4º da Lei 14.133/2021).

14.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

15.6.2. Empresas brasileiras;

15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da Cota Reserva e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

16.10. Se houver divergência de valores entre a Cota Principal e a Cota Reserva no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à **(Ordenador de Despesas – Gestor)** para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

16.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

17.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

17.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

17.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

17.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

- 18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;
- 18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 17 deste Edital.
- 18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 18.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 18.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 18.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 18.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 18.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:
- 18.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

18.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

18.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

18.3.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

18.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

18.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19. RECURSOS

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

21.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a fase recursal, os proponentes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual cadastro de reserva.

22.1.1. Os licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva deverão encaminhar através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a solicitação de inclusão dos itens aos quais o Proponente Desejar, Conforme Formulário de Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva (Anexo nº IV) nas condições previstas no item 22.1;

22.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 42 e no art. 43, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 3393/2024.

22.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

23. NOTA DE EMPENHO

23.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

23.3.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.1.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Instrumento equivalente, a contar de sua convocação.

23.3.1.3. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

23.4. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

23.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração deverá observar o que estabelecem os itens 22 e 23 deste edital.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 28.

25.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

25.3. O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

25.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

25.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

25.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

25.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.

25.8. A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

26.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

26.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

26.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

26.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

26.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

26.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

26.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

27.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

27.2. São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

27.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

27.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

27.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

27.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

27.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

27.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

27.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

27.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

27.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

27.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

27.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;

27.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;

27.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

27.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

27.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;

27.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

- 27.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 27.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;
- 27.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 27.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 27.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 27.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 27.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 27.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 27.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 27.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 27.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 27.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 27.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 27.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 27.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 27.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 27.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 27.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 27.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 27.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 27.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;
- 27.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

27.3.22.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

27.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

27.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

27.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 15(quinze) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

28.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 07 (sete) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 28.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Mercadorias.

28.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

29.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

29.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3.A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

29.4.A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5.As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29.6.A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

29.7.O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1.Não será exigida a Garantia Contratual.

31. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

31.1.A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

31.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

32. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

32.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

32.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

32.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

32.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

33. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

33.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

33.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

33.2.1. Eletrônico, no endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;

33.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

33.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

33.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

33.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

33.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

33.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.gov.br/compras/ptbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 33.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

33.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

34.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

34.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

34.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

34.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

34.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

34.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

34.9. Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

34.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

34.11. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34.12. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

35. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

35.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva
- ANEXO V – Minuta Contratual

36. FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2025.

Comissão de Elaboração de Editais
Port.022/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1.Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, **MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, para manutenção de serviços em geral para atender as necessidades dos Equipamentos enquadrados nas atividades, projetos e programas do SUAS demandados pelo FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, subsidiariamente, pelo FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e participam Fundação Municipal Casimiro de Abreu, e a Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência.

1.2.O(s) bem(ns) que se pretende adquirir é(são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4.Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.5.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.6.O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme seção 15 deste Termo de Referência.

1.7.O prazo de vigência da contratação se dá nos termos da seção 16 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1.A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.**Da Justificativa:** Os materiais requisitados são destinados a atender as demandas da SEMAS através do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social e, subsidiariamente, pelo FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e suas Unidades: CRAS, CREAS, CEAM, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares Regiões I e II lugares amparados por lei e que fazem uso dos materiais requeridos. Esta aquisição atende a manutenção de serviços administrativos e em geral, e trata-se de uma solução que envolve a aquisição de materiais de consumo, itens descartáveis para atender as necessidades de suprir com itens utilizados como suporte para atividades que dependem de embalagens e correlatos, na manutenção de serviços do cotidiano das Unidades/Departamentos da SEMAS na execução de atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS, tais como: Projeto Gerar Artesão, Semente, Questão de Mulher, Renovar, Padaria, Estamparia, Criança Feliz, Bolsa Família, Programa Alimentação e Gás, o Viva Melhor. Por sua vez, reiteramos que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

estes materiais são essenciais para manutenção de serviços administrativos, dispondo suprimento e suporte aos Departamentos, tanto quanto à manutenção de serviços relativos à atividades-fim como atividades-meio. Desta forma, para atender às suas demandas à SEMAS, no cumprimento de sua função socioassistencial, procede à aquisição conforme os descritivos e especificações técnicas apresentadas neste documento e a não aquisição destes podem acarretar a suspensão de serviços, uma vez que, são utilizados na manutenção de atividades diversas.

2.3. Da Contratação: Nos termos do § 3º, do Art. 1º do Decreto Municipal 3335 de 28/12/2023, a contratação será por meio de licitação sob a forma eletrônica na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, e em observação ao inciso VIII, do Art. 18 da Lei 14133/21, considerando a necessidade de lograr êxito com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública considerando todo o ciclo de vida do objeto, pondera-se pela devida adequação e eficiência da forma da combinação dos seguintes parâmetros:

2.4. Da Modalidade de Licitação: a modalidade de licitação será Pregão;

2.5. Modo de Disputa: o modo de disputa será o Aberto, em que os em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do inciso I, do Art. 56 da Lei 14133/21, conforme os critérios adotados pelo agente de contratação na forma divulgada no Edital;

2.6. Do Critério de Julgamento: O tipo de licitação é o menor preço.

2.7. Da Adjudicação: A adjudicação será por item;

2.8. Do Registro de Preços: A opção pelo Sistema de Registro de Preço, SRP, procedimento auxiliar nos termos do Decreto 3.393 de 08/03/2024 que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei 14.133 de 01/04/2021 é adotada por ser adequada ao objeto. Originário de Pregão Eletrônico, observará os regramentos com às indicações das quantidades máximas, mínimas, valores máximos estimados, dentre outros aspectos elencados neste Termo de Referência. Para os fins deste instrumento, o SRP é utilizado por ser viável e apresentar vantagens para a administração pública, como o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se a utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, e em condições de atender a um cronograma de entrega de acordo as necessidades que levam em consideração o atendimento aos assistidos através dos programas socioassistenciais. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.9. Os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 são exclusivos para empresas que se enquadram como ME, EPP e MEI - conforme artigo 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006.

2.10. Para o item 28 fica estabelecida ampla concorrência. Em observância ao inciso IV, do Art. 82 da Lei 14.133/2021, não serão consideradas quantidades mínimas em quantitativo inferior ao máximo previsto registrados na planilha da seção 9 deste instrumento, face a isso não será aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei complementar Nº 123/2006 e ainda em razão de não operar de forma simultânea com a opção já aferida pelo tratamento diferenciado nos itens



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

elencados na cláusula/subitem 2.9 deste Termo de Referência;

2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Com base no ETP | Estudos Técnicos Preliminares, a solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo, **MATERIAIS DE DESCARTÁVEIS**, e procederá por meio de modo de disputa aberto, na modalidade de pregão com a utilização do procedimento auxiliar SRP. Esta aquisição tem a finalidade de atender às necessidade de manutenção de serviços em geral bem como visa manter aspectos de higienização e a praticidade nos Equipamentos da SEMAS na execução de determinadas atividades como nos serviços de convivência familiar. Observa-se, portanto, que o problema que se apresenta é a necessidade de suprimentos de itens que auxiliam os serviços prestados com mais higienização, praticidade e organização, tanto para usuários, como para servidores em seu cotidiano de trabalho.

3.2. No planejamento desta demanda foi considerado os relatórios dos Equipamentos da SEMAS: Proteção Social Básica, CRAS, CREAS, CEAM, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares Região I e II. Com base nas informações apresentadas os bens de consumo requeridos para esta aquisição se inserem como parte integrante da solução, propiciando a disponibilidade dos materiais de descartáveis necessários dos espaços desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
- b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.
- d) Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3. Da subcontratação.

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, e decorre em conformidade com o § 1º do art. 171 do Decreto Municipal nº 3335/2023, considerando tratar-se de contratação em que é usual haver no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da participação de Consórcio:

4.4.1. Na forma do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio,

Página 29 de 93



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

subscrito pelos consorciados (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (na forma do inciso II, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, (na forma do inciso III, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, (na forma do inciso IV, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.6. Será exigido do consórcio acréscimo conforme estabelecido em Edital sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso (na forma do inciso §1º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.7. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (na forma do inciso §2º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Edital (na forma do inciso §3º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (na forma do inciso §5º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Da participação de Cooperativa:

4.5.1. Na forma do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009 (na forma do inciso I, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados (na forma do inciso II, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas (na forma do inciso III, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação (na forma do inciso IV, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA. O referido prazo começará a contar a partir do aviso de recebimento do e-mail eletrônico que é emitido via o próprio sistema de gestão eletrônica da CONTRATANTE.

5.1.1. Do Cronograma de Entrega: A estimativa de entrega observará à disponibilidade orçamentária e às devidas quantidades na planilha da seção 9 deste Termo de Referência e ocorrerá(rão) mediante pedidos trimestrais a serem realizados pelo Almojarifado da SEMAS por meio da emissão de solicitação de fornecimento durante o período de vigência da Ata.

5.2. O objeto da contratação será recebido conforme solicitação do respectivo almojarifado conforme segue:

5.2.1. **Almojarifado da SEMAS** nas dependências da SEMAS, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

5.2.1.1. Para contatos: 22 2778-6800 | +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail(s): almojarifadoassistenciasocial@gmail.com | assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br | adm.smas.casimirodeabreu@gmail.com .

5.2.2. **Almojarifado da Fundação Municipal Casimiro de Abreu** nas dependências da FMCA, situado na Estrada Zac Zuc Tahan, S/N – Vargem Grande – Casimiro de Abreu/RJ, Referência Sítio Agrícola das 9h às 17h, em dias úteis.

5.2.2.1. Para contatos: 22 2778-9800 RAMAL 2206 ou e-mail(s): fmca@casimirodeabreu.rj.gov.br .

5.2.3. Almojarifado, nas dependências da Sede Administrativa da **FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**, situado a Rua Salomão Ginsburg, 168 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

5.2.4. Para contatos: 22 2778-1212 | 22 27789800 Ramal 2302 ou e-mail(s): compras.fcca@gmail.com.

5.3. O prazo de validade dos produtos/materiais observará o disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. Da Validade dos Produtos: Os produtos / materiais terão validade/garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, as devidas correções.

5.5. Os produtos / materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

5.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

5.9. Caberá ao licitante vencedor responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, e ainda arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação;

5.10. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, e ainda por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do CONTRATANTE, arcando com as respectivas indenizações;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá à servidora Sâmella Vieira dos Santos Miguel, matrícula 15.855, designada, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio, portaria 0972/2024, como Gestora do Contrato, abaixo assinado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores Patrícia Vieira Coelho, matrícula 13.795, e Yuri Goulart Torres, matrícula 15.849; devidamente designado(a)s, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio, portaria 0972/2024, e abaixo assinados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido.

7.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

7.2.1.1. O Recebimento provisório termina com o prazo do recebimento definitivo.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.5. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5.1. O prazo de troca pode ser prorrogado desde que não ultrapasse à 10 (dez) dias úteis, e que seja devidamente justificado.

7.2.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.8. Os produtos / materiais deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

7.2.8.1. Quando se tratar de um tipo de Kit/jogo/cesta: a embalagem deverá ser, transparente para facilitar a conferência, e considerada única quando se tratar de Cesta, Kit, Jogo ou termos similares em que cada o item citado é uma parte do todo para formar o conjunto completo, produto / material, e os mesmos possam ser visualizados individualmente conforme descritivo disposto na Cláusula 9 deste Termo de Referência.

7.2.8.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, na forma do subitem 5.1, devendo a contratada entregar em remessa parcelada, no endereço indicado no subitem 5.2 devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Em caso de necessidade novo endereço poderá ser indicado, conforme justificativa nos autos e, desde que, dentro da circunscrição do Município de Casimiro de Abreu.

7.2.8.3. As embalagens devem apresentar rotulo(s)/dado(s) os quais devem observar, naquilo que aplicável a correta identificação do produto – nome, composição, dimencionamentos, lote, CNPJ, endereço dentre outros dados do produto, fabricante, de distribuidor, número de registro em Órgão Competente Oficial do Governo, temperatura, condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante, quantidade (peso) e datas de validade e fabricação.

7.2.8.4. Os bens de consumo/produtos/mercadorias devem ser entregues conforme composição prevista na tabela da seção 9 deste Termo de Referência, salvo, que o item seja em qualidade superior, devidamente comprovada e receba aceite da Contratante.

7.2.8.5. O transporte dos bens de consumo/produtos/mercadorias será a cargo da empresa vencedora e os bens deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais e novas. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente. E não serão aceitos materiais repintados, reciclados, reconicionados, remanufaturados, contrabandeados, danificados, pirateados ou falsificados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

7.3. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.3.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do respectivo FUNDO do Município de Casimiro de Abreu.

7.3.1.1. Na nota fiscal, poderão constar todas as informações complementares necessárias para o fundo proceder com o pagamento, tais como: número do processo administrativo, número do empenho, o(s) respectivos(s) item(ns) com seu(s) descritivo(s) conforme o objeto do Termo de Referência, bem como dados Bancários devidamente atualizados, dentre outros que a CONTRATADA verificar.

7.3.2. O Município de Casimiro de Abreu efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto seja entregue/executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência.

7.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.4.2. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O(s) licitante(s) devem observar ao princípio de vinculação ao Edital expresso no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. e atentar desde à sua divulgação e atender peticionalmente às suas cláusulas.

8.1.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) informar além dos respectivos valores unitários e totais, marca do material/produto cotado, fabricante do material/produto cotado, quantidade cotada conforme a seção 9.4.1 e 9.4.2 deste instrumento, todas as especificações dos descritivos do objeto; bem como dados completos para assinatura dos termos contratuais como nome do representante legal/procurador, número de identidade, número de CPF, endereço(s), dados bancários;

8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar: capacidade jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal e trabalhista, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

8.3.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.4. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.4.1. Qualificação técnico-operacional:

8.4.1.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento;

8.4.1.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

8.4.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Catmat	DESCRIÇÃO	Unidade	FMS	FMDCA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL	FUNDAÇÃO CULTURAL	QTDE Total	R\$ Unit.	TOTAL
1	611369 Similar	Embalagem Plástica. Forma: Saco; Largura: 35 CM; Altura: 45 CM; Material: Poliestireno; Características Adicionais: Pré-Picotado. Bobina picotada de alta densidade de saco plástico liso (reforçado), Rolo com 500 sacos	Rolo	20	20	20	0	60	R\$ 37,95	R\$ 2.277,00
2	611369 Similar	Embalagem Plástica. Forma: Saco; Largura: 40 CM; Altura: 60 CM; Material: Poliestireno; Características Adicionais: Pré-Picotado; Bobina picotada de alta densidade de saco plástico liso (reforçado), – Rolo com 500 sacos.	Rolo	20	20	0	0	40	R\$ 46,41	R\$ 1.856,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

3	386110	Papel Filme. Material: Pvc; - Cloreto de Polivinila; Comprimento: 10 M; Largura: 25 CM; Apresentação: Rolo ; Aplicação: Doméstica; Características Adicionais: Auto-Adesivo, Transparente.	Unidade	20	30	20	0	70	R\$ 43,80	R\$ 3.066,00
4	415289	Papel Filme. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Comprimento: 700 M; Largura: 40 CM; Apresentação: Bobina; Características Adicionais: Transparente.	Unidade	20	30	0	0	50	R\$ 84,09	R\$ 4.204,50
5	480736 Similar	Prato. Material: Isopor; Aplicação; Serviço de Nutrição; Características Adicionais: Fundo Descartável; Diâmetro: 28 CM; Cor; Branca; Nº 6.	Unidade	200	800	1600	0	2600	R\$ 1,99	R\$ 5.174,00
6	389205 Similar	Prato. Material: Plástico; Aplicação: Refeição; De isopor descartável, tipo cumbuca para servir caldos, medindo 15 cm de diâmetro, PACOTE contendo 10 unidades.	Pacote	500	500	600	0	1600	R\$ 3,56	R\$ 5.696,00
7	483829 Similar	Papel Laminado. Cor: Prateada; 30cm X 100 m, Rolo 100 metros.	Rolo	100	200	100	48	448	R\$ 46,82	R\$ 20.975,36
8	369561 Similar	Touca. Tipo: Descartável; Material: Tnt; Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial; Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico: Unissex, Pacote com 100 UND.	Pacote	125	100	100	100	425	R\$ 24,69	R\$ 10.493,25
9	416699 Similar	Toalha De Papel; Material: 100% Fibras Celulósicas; Tipo Folha: Dupla Picotada; Comprimento: 22 CM; Largura: 20 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas. Cada rolo com 60 folhas. Pacote c/ 2 rolos.	Pacote	1056	336	400	132	1924	R\$ 11,70	R\$ 22.510,80
10	299620	Palito. Material; Madeira; Formato; Roliço; Comprimento: 6 CM; Aplicação: Higiene Dental; Características Adicionais: Embalagem de Papel Individual: PACOTE/Embalagem com: 100 unidades	Pacote	70	100	100	48	318	R\$ 1,86	R\$ 591,48
11	424511 Similar	Bandeja. Material: Papelão; Dimensões: Medindo 35 CM: Formato redondo, nº 07, laminada, na cor prata.	Unidade	500	500	0	132	1132	R\$ 5,30	R\$ 5.999,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

12	470061 Similar	Máscara Cirúrgica. Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas; Modelo: Ajustável, Clipe Nasal; Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais; Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular; Cor: C/ Cor; Tamanho: Adulto; Esterilidade: Descartável; Registro anvisa: 80605410002 / 80605410033. Composição: 100% polipropileno; elástico com 0,25mm; clips nasal. Caixa 50 unidades.	Caixa	750	750	100	0	1600	R\$ 21,04	R\$ 33.664,00
13	237590 Similar	Coador Descartável Cafê. Material: Papel; Tamanho: 103; Com microfuros. Caixa c/ 30 unidades.	Caixa	3000	2000	120	0	5120	R\$ 4,98	R\$ 25.497,60
14	371734 Similar	Embalagem p/ bolo Retangular com tampa. Medindo 40x30x12cm. Material plástico descartável p/ bolos até 4kg.	Unidade	100	400	0	0	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
15	371734 Similar	Embalagem p/ bolo Redonda com tampa. Medindo 36x13cm. Material plástico descartável p/ bolos.	Unidade	100	300	0	32	432	R\$ 3,05	R\$ 1.317,60
16	371734 Similar	Embalagem. Tipo: Descartável; Material: Plástico; Medidas: 10,7 cm x 10,7 cm x 4,7 cm. Características Adicionais: Transparente, Com Tampa; Formato: Quadrado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	6	0	0	11	R\$ 39,05	R\$ 429,55
17	371730 Similar	Embalagem Plástica. Forma: Retangular; Material: Plástico Polietileno; *Medidas: 19 cm x 14 cm x 4,5 cm Características Adicionais: Descartável: 500ml com tampa; para freezer e microondas. Caixa 100 Unidades	Caixa	120	120	0	0	240	R\$ 53,70	R\$ 12.888,00
18	480205 Similar	Frasco. Material: 70ml com Tampa Fliptop. Embalagem resistente e cristalina na cor transparente; Altura do frasco: 11,0 cm - Diâmetro do corpo do frasco: 3,2 cm - Capacidade de vol. máx: 50ml à 70ml.	Frasco	500	500	0	0	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

19	239940	Guardanapo de Papel. Material: Celulose; Largura: 33,50 CM; Comprimento: 33,50 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas; Simples; Pacote com 50 folhas.	Pacote	1110	0	200	264	1574	R\$ 2,56	R\$ 4.029,44
20	424511 Similar	Bandeja. Material: Papelão; Dimensões: 41x51CM. Retangular, nº 07, laminada, na cor prata.	Unidade	0	500	0	132	632	R\$ 4,23	R\$ 2.673,36
21	424511 Similar	Bandeja. Material: Papelão; Dimensões: 46x61 CM.; Retangular, nº 12, laminada, na cor prata.	Unidade	0	1000	0	132	1132	R\$ 5,13	R\$ 5.807,16
22	364463 Similar	Prato. Material: Plástico; Aplicação: Refeição; Características Adicionais: Descartável; Diâmetro: 15 CM; Cor: Branca. Para sobremesa, em poliestireno, atóxico, PACOTE contendo 10 unidades.	Pacote	500	0	600	0	1100	R\$ 2,91	R\$ 3.201,00
23	274390 Similar	Prato. Material: Plástico; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Descartável; Para Refeição 21cm, PACOTE com 10 Unidades	Pacote	500	0	800	0	1300	R\$ 3,28	R\$ 4.264,00
24	279265 Similar	Colher. Material Corpo: Plástico; Tamanho: Grande; Aplicação: Refeição. Descartável, em poliestireno, atóxica, aproximadamente 16 cm, PACOTE contendo 10 unidades	Pacote	2500	0	800	0	3300	R\$ 4,26	R\$ 14.058,00
25	395773	Saco. Material: Plástico; Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente; Medindo: Altura: 120 MM; Largura: 200 MM Transmitância: Monolúcido. PACOTE 500 unidades	Pacote	250	0	200	0	450	R\$ 47,82	R\$ 21.519,00
26	300738 Similar	Saco. Material: Papel Mono; Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura 30 G/M2, Medidas: 7,5cmx14cm. Para pipoca, PACOTE 50 unidades.	Pacote	50	0	200	0	250	R\$ 32,75	R\$ 8.187,50
27	377254 Similar	Copo Descartável. Material: Polipropileno; Capacidade: 50 ML; Aplicação: Café; Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cada pacote de dentro da caixa, com 100 unidades, pigmento branco. os	Caixa	50	0	60	132	242	R\$ 40,37	R\$ 9.769,54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para reciclagem. Caixa com 1000 unidades.								
28	419219 Similar	Copo Descartável. Material: Polipropileno; Capacidade: 200 ML; Aplicação: Líquidos Frios E Quentes; Características Adicionais: Atóxico, de Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cor: Branco; Cada pacote de dentro da caixa, com 100 unidades, com capacidade mínima de 180ml e máxima de 200ml, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, ou rebarbas. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, precedência e quantidades. Caixa com 2500 unidades.	Caixa	1000	0	20	48	1068	R\$ 90,33	R\$ 96.472,44
29	401597 Similar	Talher Descartável. Material: Plástico; Tipo: Garfo; Cor: Branca; Tamanho: Adulto; Descartável, em poliestireno, atóxica, aproximadamente 16 cm, PACOTE contendo 50 unidades.	Pacote	700	0	200	0	900	R\$ 7,71	R\$ 6.939,00
30	612642 Similar	Talher Descartável. Material: Bioplástico; Tipo: Faca; Tamanho: *Aproximadamente	Pacote	700	0	200	0	900	R\$ 6,96	R\$ 6.264,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		16 Cm: Em poliestireno, atóxica, PACOTE contendo 50 unidades								
31	310970 Similar	Talher Descartável. Material: Plástico; Tipo: Colher; Aplicação: Copa E Cozinha; Cor: Cristal: Para Sobremesa, em poliestireno, atóxica, aproximadamente 12,5 cm, PACOTE contendo 50 unidades.	Pacote	700	0	200	0	900	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
32	236043 Similar	Talher Descartável. Material: Plástico; Tipo: Garfo; Aplicação: Refeição/ Sobremesa: Em poliestireno, atóxica, aproximadamente 12,5 cm, PACOTE contendo 50 unidades.	Pacote	700	0	200	0	900	R\$ 6,93	R\$ 6.237,00
33	270841 Similar	Dispenser para Copo Plástico. Cor: Incolor; Transmitância: Transparente; Uso: Copos Descartáveis; Capacidade Copo: 200 ML; Medidas aproximadas Comprimento: 20 CM; Largura: 20 CM; Altura: 60 CM; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, Sistema De Reposição; Material Base: Plástico Poliestireno. Material Frente: Acrílico. Montável em parede, Material Plástico. Peso: 500 g.	Unidade	50	0	0	0	50	R\$ 53,72	R\$ 2.686,00
34	297318 Similar	Marmita Descartável. Material: Alumínio; Tamanho: Nº 8 Características Adicionais: Com Tampa. Forma: Redonda; Fechamento Manual, 800 ml. Caixa com 100 Unidades.	Caixa	30	0	14	0	44	R\$ 31,06	R\$ 1.366,64
35	483010 Similar	Dispenser Papel Toalha; Material: Plástico Abs; Tipo: Interfolha; Cor: Branca; Características Adicionais: Fixação Por Bucha E Parafusos; Dimensões: 290 X 270 X 160 MM. Montável em parede; Peso: 500 g. Para banheiro, com alta resistência ao impacto (100% reciclável). - Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave - Sistema que permite a saída do papel toalha por folha - Compatível com papel toalha de dimensões 23x21 e 21x20.	Unidade	50	0	20	0	70	R\$ 64,97	R\$ 4.547,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

36	424890	Toalha De Papel; Material: 100% Fibra Celulose Virgem; Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras; Comprimento: 22 CM; Largura: 21,50 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2. Embalagem com 1000 folhas.	Embalagem	1500	0	40	0	1540	R\$ 22,63	R\$ 34.850,20
37	469570 Similar	Dispenser Higienizador. Material: Plástico Abs; Capacidade: 400 ML; Tipo Fixação: Parede; Cor: Branca Aplicação: Mãos Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido: Com alta resistência ao impacto (100% reciclável). Com reservatório para abastecer. Instalação: parafusos e buchas que acompanham o produto. Dimensões: Altura unidade: 195 mm; Largura unidade: 86 mm; Profundidade unidade: 90 mm; Peso unidade: 0,24 Kg.	Unidade	50	0	20	22	92	R\$ 36,04	R\$ 3.315,68
38	272254 Similar	Borrifador. Material: Plástico; Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Aplicação: Capacidade 500 ml; Aplicação Acondicionar Solução Reveladora. Para álcool. Frasco pet transparente com válvula.	Unidade	200	0	100	22	322	R\$ 8,00	R\$ 2.576,00
39	312303 Similar	Suporte Filtro Café. Material: Plástico Modelo: Tradicional; Cor: Marrom; Tamanho Referência: Nº 103:Com alça resistente.	Unidade	50	0	326	0	376	R\$ 14,56	R\$ 5.474,56
40	435569	Marmita Descartável; Material: Isopor; Formato: Redondo; Características Adicionais: Com Tampa; Capacidade: 500 ML Caixa com 100 unidades	Caixa	0	0	100	0	100	R\$ 38,98	R\$ 3.898,00
41	471943	Saco Plástico Lixo; Capacidade: 40 L; Cor: Preta; Largura: 65 CM; Altura: 75 CM; Características Adicionais: Reforçado; Espessura: 4 Micra; Aplicação: Resíduos Comuns Diversos; Material: Polietileno Embalagem com 100 unidades	Embalagem	0	0	60	0	60	R\$ 28,56	R\$ 1.713,60
42	481090	Saco Plástico Lixo; Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Largura: 85 CM Embalagem com 100 unidades	Embalagem	0	0	60	0	60	R\$ 46,43	R\$ 2.785,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

43	486654	Sacola; Material: Papel Kraft; Largura: 30 CM; Tipo Alça: Torcida; Características Adicionais: Personalizada; Altura: 40 CM; Tipo: De Mão; Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados Gramatura: 160 G/M2	Pacote	0	0	20	0	20	R\$ 129,67	R\$ 2.593,40
----	--------	---	--------	---	---	----	---	----	------------	--------------

VALOR ESTIMADO FMAS	R\$ 257.346,80
VALOR ESTIMADO FMDCA	R\$ 71.909,40
VALOR ESTIMADO FMCA	R\$ 76.376,00
VALOR ESTIMADO FCCA	R\$ 19.692,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 425.324,36

9.1. Conforme o Item 1.3, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2. A metodologia utilizada para verificar a necessidade nesta aquisição é baseada nos dados levantados durante o exercício anterior. Considera os relatórios das atividades desenvolvidas pelos Departamentos da SEMAS conforme disposto no item 3.2 do ETP, e observa a quantidade média destes atendimentos que geram suas demandas, para apresentar a memória de cálculo conforme os Anexos I, II e III deste Termo de Referência.

9.3. Da Estimativa: a estimativa de quantidades e de entrega observa às necessidades dos FUNDOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens sejam de seu interesse. Por conseguinte, as quantidades máximas são às que encontram-se na planilha da cláusula 9 deste Termo de Referência, e a(s) entrega(s) ocorrerá(rão) conforme cronograma de entrega estimado mediante pedidos trimestrais a serem realizadas pelo Almoxarifado da SEMAS por meio da emissão de solicitação de fornecimento durante o período de vigência da Ata.

9.3.1. Das quantidades máximas: as quantidades máximas são àquelas registradas na planilha da cláusula 9 deste Termo de Referência, não cabendo cotação inferir nem diferente destas;

9.3.2. Das quantidades mínimas: em observância ao inciso IV, do Art. 82 da Lei 14.133/2021, não serão consideradas quantidades mínimas em quantitativo inferior ao máximo previsto registrados na planilha desta seção 9 deste Termo de Referência.

9.4. Do Preço Máximo Estimado: o preço máximo estimado para registro, atrelado às especificações do objeto, bem como às respectivas quantidades de cada item, a serem ofertadas na(s) proposta(s) devem seguir às referências dispostas na tabela desta seção 9, não sendo aceitos especificações e quantidades diferentes destas, nem valores superiores aos apresentados como teto máximo estimado para os respectivos itens.

9.5. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 425.324,36 (quatrocentos e vinte e cinco



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

mil, trezentos e vinte e quatro reais, e trinta e seis centavos).

10.2. Da Estimativa de Preços: os valores máximos estimados são aqueles apresentados na tabela da seção 9, sendo vedada à aquisição de valores superiores aos apresentados

10.2.1. Os valores máximos estimados resultam de pesquisa de preços efetuada de forma a atender a legalidade e aos princípios de economicidade e vantajosidade, obtendo como produto os preços máximos para licitar referentes aos itens deste objeto. E é importante ressaltar que os critérios adotados nesta pesquisa encontram-se em conformidade com aqueles estabelecidos no decreto 3335/2023 e na Lei 14.133/2021, chegando dessa forma ao preço referencial para licitar que atende aos parâmetros de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

11.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2700, 07.07.08.122.0101.1850, 07.07.08.244.0028.2310, 07.07.08.244.0028.2501, 07.07.08.244.0028.2503, 07.07.08.244.0028.2504, 07.07.08.244.0028.2505, 07.07.08.244.0028.2710, 07.07.08.244.0028.2730, 07.07.08.244.0028.2730, 07.07.08.244.0028.2731, 07.07.08.244.0028.2731, 07.07.08.244.0080.2313;

11.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99;

11.1.3. Ficha: 265, 277, 291, 298, 299, 304, 308, 311, 315, 321, 322, 340, 341, 354;

11.1.4. Fonte de Recurso: 704.001, 704.001, 660.001, 660.003, 704.001, 660.001, 704.001, 660.001, 704.001, 660.001, 660.002, 660.001, 660.002, 660.001;

11.2. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

11.2.1. Programa de Trabalho: 08.08.08.122.0010.270;

11.2.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

11.2.3. Ficha: 358;

11.2.4. Fonte de Recurso: 704.001;

11.3. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundação Cultural de Casimiro de Abreu:

11.3.1. Programa de Trabalho: 04.04.13.122.0010.2001;

11.3.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

11.3.3. Ficha: consoante orçamento vigente;

11.3.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;

11.4. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundação Municipal de Casimiro de Abreu:

11.4.1. Programa de Trabalho: 20.122.0010.2001.0000;

11.4.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

11.4.3. Ficha: 863;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

11.4.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;

11.5. As dotações relativas aos exercícios financeiros encontram-se devidamente indicadas conforme aprovação orçamentária publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição Nº MCDXVI no dia 21/12/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência;

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.5.1. Na precificação dos produtos / materiais objetos deste Termo de Referência, considerando o ciclo de vida do objeto, deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega do objeto deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega dos materiais.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme sua previsão expressa na própria ata e desde que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos conforme art. 34 do Decreto Municipal Nº 3.393 de 08/03/2024;

15.2. Homologado o resultado da licitação, conforme art. 31 do Decreto Municipal Nº 3.393 de 08/03/2024, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preço, poderá ser formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 35 do Decreto Municipal 3.393 de 08/03/24, e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, ARP, considerada a conveniência e oportunidade do interesse público, começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

16.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até de 06 (seis) meses ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato;

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ter outro prazo de vigência que será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

16.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

16.5.1. A contratação, na forma do art. 52 do Decreto Municipal 3.393/2024, e do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso seja formalizada, deverá ser assinada dentro da vigência da Ata conforme parágrafo único do Art. 36 do Decreto 3.393/2024, e com vigência que não venha conflitar e/ou coincidir com Ata para o mesmo objeto deste Termo de Referência;

16.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados e/ou prorrogados, nos termos dos artigos 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

16.6.1. O licitante vencedor, na forma do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto na cláusula anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.8. Os prazos previstos neste Termo de Referência, conforme o caso, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como seus incisos e parágrafos, e observarão as seguintes disposições:

16.8.1. I – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

16.8.2. II – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

16.8.3. III – nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

16.8.4. § 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

16.8.4.1. I – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

16.8.4.2. II – a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

16.8.5. § 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

16.8.6. § 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

16.9. Do REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.9.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.9.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação;

16.9.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido;

16.9.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes;

16.9.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3335/2023, serão objeto de preclusão:

16.9.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

16.9.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

17.2. Contituem-se também como parte integrante deste Termo de Referência seu(s) anexo(s):



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

17.2.1. Anexo I - Memória de Cálculo do FMAS;

17.2.2. Anexo II - Memória de Cálculo do FMDCA

Casimiro de Abreu, 18 de junho de 2024.

Elaborado por Eliana Mangifeste da Silva Salviano mat. nº 145445.

Revisado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 15709.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port.: 0972/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FMAS

Item	1) FMAS CRAS Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistidos Mês	2) FMAS CREAS Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistidos Mês	3) FMAS CEAM Qtde Solicitada	Qtde Média de Assistidos Mês.	4) FMAS Casa Abrigo Qtde Solicitada	Qtde de Assistidos Mês	5) FMAS Bolsa Família Qtde Solicitada	Qtde Média de Atendimentos Mês	6) FMAS SMAS ADM Qtde Solicitada	Qtde de Funcionários	7) FMAS Programa Criança Feliz	Qtde de Assistidos Mês.	8) FMAS Armaz d Artes Qtde Solicitada.	Qtde de Assistidos Mês
1	6	953	2	78	1	19	3	20	1	721	4	170	0	150	3	104
2	6	953	2	78	1	19	3	20	1	721	4	170	0	150	3	104
3	6	953	2	78	1	19	3	20	1	721	4	170	0	150	3	104
4	6	953	2	78	1	19	3	20	1	721	4	170	0	150	3	104
5	60	953	20	78	10	19	30	20	10	721	40	170	0	150	30	104
6	150	953	50	78	25	19	75	20	25	721	100	170	0	150	75	104
7	30	953	10	78	5	19	15	20	5	721	20	170	0	150	15	104
8	37	953	13	78	6	19	18	20	7	721	25	170	0	150	19	104
9	316	953	106	78	53	19	159	20	52	721	212	170	0	150	158	104
10	21	953	7	78	3	19	10,5	20	3,5	721	14	170	0	150	11	104
11	150	953	50	78	25	19	75	20	25	721	100	170	0	150	75	104
12	225	953	77	78	37	19	112	20	37	721	150	170	0	150	112	104
13	900	953	300	78	150	19	450	20	150	721	600	170	0	150	450	104
14	30	953	10	78	5	19	15	20	5	721	20	170	0	150	15	104
15	30	953	10	78	5	19	15	20	5	721	20	170	0	150	15	104
16	1	953	1	78	1	19	1	20	0	721	1	170	0	150	0	104
17	36	953	12	78	6	19	18	20	6	721	24	170	0	150	18	104
18	150	953	50	78	25	19	75	20	25	721	100	170	0	150	75	104
19	333	953	111	78	56	19	166	20	55	721	222	170	0	150	167	104
20	0	953	0	78	0	19	0	20	0	721	0	170	0	150	0	104
21	0	953	0	78	0	19	0	20	0	721	0	170	0	150	0	104
22	150	953	50	78	25	19	75	20	25	721	100	170	0	150	75	104
23	150	953	50	78	25	19	75	20	25	721	100	170	0	150	75	104
24	750	953	250	78	125	19	375	20	125	721	500	170	0	150	375	104
25	75	953	25	78	12,5	19	37,5	20	12,5	721	50	170	0	150	37,5	104
26	15	953	5	78	2	19	8	20	2	721	10	170	0	150	8	104
27	15	953	5	78	2	19	8	20	2	721	10	170	0	150	8	104
28	475	953	75	78	38	19	113	20	38	721	150	170	0	114	113	52
29	210	953	70	78	35	19	105	20	35	721	140	170	0	150	105	104
30	210	953	70	78	35	19	105	20	35	721	140	170	0	150	105	104
31	210	953	70	78	35	19	105	20	35	721	140	170	0	150	105	104
32	210	953	70	78	35	19	105	20	35	721	140	170	0	150	105	104
33	15	953	5	78	2	19	8	20	3	721	10	170	0	150	7	104
34	9	953	3	78	1,5	19	4,5	20	1,5	721	6	170	0	150	4,5	104
35	15	953	5	78	2	19	8	20	2	721	10	170	0	150	8	104
36	450	953	150	78	75	19	225	20	75	721	300	170	0	150	225	104
37	15	953	5	78	3	19	7	20	3	721	10	170	0	150	7	104
38	60	953	20	78	10	19	30	20	10	721	40	170	0	150	30	104
39	15	953	5	78	3	19	7	20	3	721	10	170	0	150	7	104
40	0	953	0	78	0	19	0	20	0	721	0	170	0	150	0	104
41	0	953	0	78	0	19	0	20	0	721	0	170	0	150	0	104
42	0	953	0	78	0	19	0	20	0	721	0	170	0	150	0	104
43	0	953	0	78	0	19	0	20	0	721	0	170	0	150	0	104



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FMDCA

Item	9) FMDCA Padaria QTDE Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês.	10) FMDCA Conselho Tutelar QTDE Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês	11) FMDCA Estamparia QTDE Solicitada	Qtde Média de Usuários Mês.
1	20	557	0	180	0	48
2	20	557	0	180	0	48
3	30	557	0	180	0	48
4	30	557	0	180	0	48
5	800	557	0	180	0	48
6	500	557	0	180	0	48
7	200	557	0	180	0	48
8	100	557	0	180	0	48
9	336	557	0	180	0	48
10	100	557	0	180	0	48
11	500	557	0	180	0	48
12	750	557	0	180	0	48
13	2000	557	0	180	0	48
14	400	557	0	180	0	48
15	300	557	0	180	0	48
16	6	557	0	180	0	48
17	120	557	0	180	0	48
18	500	557	0	180	0	48
19	0	557	0	180	0	48
20	500	557	0	180	0	48
21	1000	557	0	180	0	48
22	0	557	0	180	0	48
23	0	557	0	180	0	48
24	0	557	0	180	0	48
25	0	557	0	180	0	48
26	0	557	0	180	0	48
27	0	557	0	180	0	48
28	0	557	0	180	0	48
29	0	557	0	180	0	48
30	0	557	0	180	0	48
31	0	557	0	180	0	48
32	0	557	0	180	0	48
33	0	557	0	180	0	48
34	0	557	0	180	0	48
35	0	557	0	180	0	48
36	0	557	0	180	0	48
37	0	557	0	180	0	48
38	0	557	0	180	0	48
39	0	557	0	180	0	48
40	0	557	0	180	0	48
41	0	557	0	180	0	48
42	0	557	0	180	0	48
43	0	557	0	180	0	48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS FUNDAÇÕES

Memória de Cálculo da FCCA

Item	Catmat	DESCRIÇÃO	Unidade	C a l c u l a d o	S e d e	C i n e T e a t r o	B i b l i o t e c a d e	C i n e T e a t r o	M ú s i c a S o m e n t e	M ú s i c a M i r a n d a	C a s i m i r o	D a n ç a B a r r a	C i n e M i r a n d a	P o l i t i c a M i r a n d a	E s t a d o d e R i o	M u s e u	TO - T A L	FCCA
7	483829 Similar	Papel Laminado. Cor: Prateada; 30cm X 100 m, Rolo 100 metros.	Rolo	7	8	0	5	5	2	2	2	2	0	5	5	5	48	48
8	369561 Similar	Touca. Tipo: Descartável; Material: Tnt; Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial; Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico: Unissex, Pacote com 100 UND.	Pacote	40	32	2	6	6	1	1	1	1	2	1	1	6	100	100
9	416699 Similar	Toalha De Papel; Material: 100% Fibras Celulósicas; Tipo Folha: Dupla Picotada; Comprimento: 22 CM; Largura: 20	Pacote	10	10	6	16	18	10	10	10	10	6	8	8	10	132	132
10	299620	Palito. Material; Madeira; Formato; Roliço; Comprimento: 6 CM; Aplicação: HigieneDental; CaracterísticasAdicionais:EmbalagemdePapel Individual;	Pacote	12	2	0	12	0	0	0	0	0	0	4	6	12	48	48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		PACOTE/Embalagem com: 100 unidades																
11	424511 Similar	Bandeja. Material: Papelão; Dimensões: Medindo 35CM: Formateado redondo, nº 07, laminada, na cor prata.	Unidade	36	30	6	0	0	0	0	0	0	6	18	18	18	132	132
15	371734 Similar	Embalagem p/ bolo Redonda com tampa. Medindo 36x13cm. Material plástico descartável p/ bolos.	Unidade	6	4	2	0	0	0	0	0	2	6	6	6	32	32	
19	239940	Guardanapo de Papel. Material; Celulose; Largura: 33,50	Pacote	48	12	10	12	12	10	10	10	10	36	36	48	264	264	
20	424511 Similar	Bandeja. Material: Papelão; Dimensões; 41x51CM. Retangular, nº 07, laminada, na cor prata.	Unidade	36	30	6	0	0	0	0	0	6	18	18	18	132	132	
21	424511 Similar	Bandeja. Material: Papelão; Dimensões: 46x61 CM.; Retangular, nº 12, laminada, na cor prata.	Unidade	36	30	6	0	0	0	0	0	6	18	18	18	132	132	
28	419219 Similar	Copo Descartável. Material: Polipropileno; Capacidade: 200 ML; Aplicação: Líquidos Frios E Quentes; Características Adicionais: Atóxico, de Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Cor: Branco; Cada pacote de dentro da caixa, com 100 unidades, com capacidade mínima de 180ml e máxima de 200ml, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, ou rebarbas. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, precedência e quantidades. Caixa com 2500 unidades.	Caixa	6	2	2	4	4	4	4	4	4	2	2	2	8	48	48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

36	424890	ToalhaDePapel;Material:100%FibraCelulose Virgem; Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras; Comprimento:22CM;Largura:21,50CM;Cor: Branca; Características Adicionais: Gofrado, Gramatura:23G/M2.Embalagemcom1000 folhas.	Embalagem	36	30	6	0	0	0	0	0	0	6	18	18	18	132	132
37	469570 Similar	Dispenser Higienizador. Material: Plástico Abs: Capacidade: 400 ML: Tipo Fixação: Parede;Cor: Branca Aplicação: Mãos Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido:Comaltaresistênciiaoimpacto(100% reciclável). Com reservatório para abastecer. Instalação: parafusos e buchas que acompanham o produto. Dimensões: Altura unidade: 195 mm; Larguraunidade:86mm;Profundidadeunidade: 90 mm; Peso unidade: 0,24 Kg.	Unidade	1	1	2	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2	22	22
38	272254 Similar	Borrifador. Material: Plástico; Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Aplicação: Capacidade 500 ml ; Aplicação Acondicionar SoluçãoReveladora.Paraalcool.Frascopet transparente com válvula.	Unidade	1	0	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA FMCA

Item Aderidos	Item do TR	Catmat	Descrição	Unidade	Jovem Agricultor Orgânico	Paisagista Mirim	QTDE. Total
1	4	468205 Similar	Apontador Lápis. Material: Metal; Tipo: Escolar; Tamanho: Pequeno; Quantidade Furos: 1. ALUMINIO FERRO. CAIXA COM 24 UNDS.	Caixa	10	10	20
2	6	602198 Similar	Balão Festa. Material: Borracha Natural, Látex; Cor: Liso, C/ Cor Variada; Tamanho: Nº 9. Redonda, Embalagem com 50 Unidades, PERECÍVEL BIODEGRADÁVEL.	Embalagem	15	15	30
3	7	260514 Similar	Balão Festa. Material: Borracha; Cor: Variada; Tamanho: 6,5; Aplicação: Decoração. REDONDA, Embalagem 50 com Unidades em LÁTEX, PERECÍVEL - BIODEGRADÁVEL.	Embalagem	15	15	30
4	8	289323	Bandeja Documentos. Material: Acrílica; Tipo: Tripla; Cor: Fumê; Comprimento: 350 MM; Largura: 235 MM; Altura: 40 MM; Espessura: 3 MM; Características Adicionais: Desmontável.	Unidade	15	15	30
5	9	315178 Similar	Barbante. Material: Algodão; Cor: Natural; Características Adicionais: Referência 4/6 CRU, Rolo Com 457 METROS.	Rolo	20	20	40
6	10	202011 Similar	Base Fita Adesiva. Material: Plástico Resistente; Tamanho: Pequeno; Cor: TRANSPARENTE, ROLO C/ 50 MM X 50M.	Unidade	20	20	40
7	11	202011 Similar	Base Fita Adesiva. Material: Plástico Resistente; Tamanho: Pequeno; ROLO C/ 12 MM X 40M. Com opção de variação nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastel.	Unidade	30	30	60
8	12	202011 Similar	Base Fita Adesiva; Material: Plástico Resistente; Tamanho: Pequeno; Cor: TRANSPARENTE, ROLO C/ 25 MM X 50M.	Unidade	30	30	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

9	13	462293 Similar	Bloco de Recados com 600 Folhas Fabricado com Aparas de Papeis nas Gramaturas de 75 a 180g/m2; Peso Bruto Mínimo 280g/m2, Líquido Mínimo 250g/m2, Medindo 9 X 6,7 180g/m2 Cores Diversas, Peso Bruto Mínimo 280g/m2, Líquido Mínimo. 250g/m2, Medindo 9 X 6,7 Cm, 450g. **Com opção de variação nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis.	Caixa	50	50	100
10	17	404186	Bola Isopor; Diâmetro: 10 MM. Pacote com 100 Unidades.	Pacote	15	15	30
11	18	483433	Borracha Apagadora Escrita. Material: Borracha; Comprimento: 30 MM; Largura: 20 MM; Altura: 6 MM; Cor: Branca; Características Adicionais: Macia Sem Manchar ou Danificar o Papel.	Unidade	100	100	200
12	25	610421 Similar	Caixa Arquivo. Impressão: Com Campo Para Identificação; Características Adicionais: Orifícios e Tampa Solta. resistente, tipo arquivo morto, em polionda, tamanho ofício, na cor azul, dimensões 360 x 250 x 135 mm.	Unidade	30	30	60
13	26	610264 Similar	Calculadora Eletrônica. Número Dígitos: 12 UN; Tipo: De Mesa, Sonora Com Voz em Portugues; Aplicação: Pessoas com Baixa Acuidade Visual ou Cegueira; Fonte Alimentação: Pilha Ou Bateria; Características Adicionais: Visor Lcd Inclinado, Sem Impressão. Cálculos Básic. LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR C/ 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, 6 MESES GARANTIA.	Unidade	10	10	20
			Caneta Esferográfica. Material: Acrílico Transparente; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Fina; Cor Tinta: Preta; Características Adicionais:				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

14	27	432816 Similar	Corpo Sextavado e Tampa Ventidada. CORPO TRANSPARENTE, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA ENTRE O CORPO E CONEXÃO, COM TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	20	20	40
15	28	407220 Similar	Caneta Esferográfica. Material: Plástico; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Latão Com Esfera de Tungstênio; Tipo Escrita: Fina; Cor Tinta: Vermelha; Características Adicionais: Sextavado, Transparente, Cápsula Sustentação Latão. COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPA VENTILADA COM TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	20	20	40
16	29	615588 Similar	Caneta Esferográfica. Material: Termoplástico; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Latão Com Esfera de Tungstênio; Tipo Escrita: Fina; Cor Tinta: Azul; Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Ventilada. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA ENTRE O CORPO E CONEXÃO, TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM DE	Caixa	20	20	40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

			COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
17	35	435084 Similar	Caneta Marca-Texto. Material: Plástico Reciclado; Cor: Fluorescente Laranja; Tipo: Não Recarregável; Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água. PONTA DE	Unidade	50	50	100
			POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE.				
18	36	332339 Similar	Caneta Marca-Texto. Material: Plástico; Cor: Fluorescente Amarela; Tipo: Não Recarregável; Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm e Base D'Água. CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA CHANFRADA DE LARGURA DO TRAÇO FINO.	Unidade	50	50	100
19	37	428783 Similar	Caneta Marca-Texto. Material: Plástico; Tipo Ponta: Chanfrada; Cor: Rosa; Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Tinta de alta durabilidade, tinta superfluorescente.	Unidade	50	50	100
20	38	428784 Similar	Caneta Marca-Texto. Material: Plástico; Tipo Ponta: Chanfrada; Cor: Verde; Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Tinta de alta durabilidade, tinta superfluorescente.	Unidade	50	50	100
21	41	430362 Similar	Cartolina. Material: Celulose Vegetal; Comprimento: 660 MM; Largura: 500 MM; 150 G/M²; **Com opção de variação nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis.	Unidade	100	100	200
22	43	483432 Similar	Clipe. Tratamento Superficial: Galvanizado; Aplicação: Material De Expediente; Tamanho: 6/0; Material: Arame de Aço; Formato: Paralelo. Caixa com 250 UNIDADES	Caixa	50	50	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

23	44	305108	Clipe. Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 3/0; Material: Metal; Características Adicionais: Tratamento Anti-Ferrugem. Caixa com 50 Unidades.	Caixa	50	50	100
24	45	485234 Similar	Cola Glitter escolar 23g. Não Tóxica, lavável. **Com opção de variação nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastel.	Unidade	50	50	100
25	46	432529 Similar	Cola. Composição: Polivinil Acetato - Pva; Cor: Variada; Aplicação: Escolar; Características Adicionais: Peso 23g/Secagem Rápida/Atóxica; Tipo: Líquido Viscoso. C/6 cores. Caixa com 6 Unidades.	Caixa	50	50	100
26	47	280789 Similar	Cola. Composição: Alfacianoacrilato e Polimetacrilato; Cor: Incolor; Aplicação: Couro, Metal, Vidro, Cortiça, Plástico, Madeira; Características Adicionais: Instantânea; Tipo: Líquido. Cola Adesivo Instantâneo Multiuso 20G - Caixa C/ 12 Unid.	Caixa	50	50	100
27	48	478199 Similar	Cola. Composição: Base Água; Cor: Branca; Aplicação: Papel, Couro E Tecido; Características Adicionais: Lavável E Atóxica; Tipo: Líquido, Apresentação: ESCOLAR. Frasco 1KG.	Frasco	20	20	40
28	49	478199 Similar	Cola. Composição: Base Água; Cor: Branca; Aplicação: Papel, Couro e Tecido; Características Adicionais: Lavável E Atóxica; Tipo: Líquido; Apresentação: Embalagem 100 G. VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA,	Caixa	20	20	40
			HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. UNIVERSAL				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

			ADESIVO ; Caixa COM 6 UNIDADES.				
29	50	435043 Similar	Cola. Composição: Plástico Reciclado; Cor: Branca; Características Adicionais: Atóxica; Tipo: Bastão. 21G. LAVÁVEL, FEITO COM 100% DE PLÁSTICO RECICLÁVEL CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	20	20	40
30	51	284808 Similar	Cola. Composição: Silicone; Aplicação: Pistola Quente; Características Adicionais: Com 11 Mm de Diâmetro e 30 Cm de Comprimento; Tipo: Bastão. GROSSA, EVA, Resina sintética Pacote com 1Kg.	Unidade	100	100	200
31	52	379312 Similar	Cola. Composição: Silicone; Aplicação: Pistola Quente; Características Adicionais: Com 7,5 Mm de Diâmetro e 30 Cm de Comprimento; Tipo: Bastão. FINA, EVA, Resina sintética. Pacote com 1Kg.	Unidade	100	100	200
32	53	439982 Similar	Cola. Composição: Silicone; Cor: Incolor; Aplicação: Características Adicionais: Com 8 Mm de Diâmetro e 100 Mm de Comprimento; Tipo: Bastão. COLA DE SILICONE LIQUIDA 90G PARA USO EM TRABALHOS MANUAIS, COMPOSTO POR ACETATO DE POLIVILINA, ETANOL E ADITIVO. SUA APLICAÇÃO É PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS.	Unidade	50	50	100
33	54	449827 Similar	Cola. Composição; Acetato de polivilina em solução alcoólica; Aplicação: Isopor; Tipo: Líquida. Caixa com 12 unidades, contendo 90G em cada UN.	Caixa	25	25	50
34	55	309213 Similar	Colchete. Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: Nº 10; Tratamento; Superficial: Niquelado. PARA PAPEL Nº 10, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	Caixa	10	10	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

35	56	353048	Colchete. Material: Latão; Tipo: Pressão; Tamanho: Nº 12; Tratamento; Superficial: Niquelado. CX C/ 72 UN.	Caixa	10	10	20
36	57	284009	Colchete; Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: Nº 15. CX C/ 72 UN	Caixa	10	10	20
37	58	473223 Similar	Cordão Arremate. Material: Poliéster; Aplicação: Crachá; Características Adicionais: Com Prendedor Tipo Jacaré e Argola. BRANCO COM JACARÉ. TAMANHO DOS CORDÕES: 12MM DE LARGURA POR 85CM DE COMPRIMENTO (ABERTO). MATERIAL: 100% POLIÉSTER E CALANDRADO, IDEAL PARA SILK SCREEN E SUBLIMAÇÃO. ACABAMENTO: CLIPS PRÉSILHA JACARÉS E FIXADOR EM METAL FERRO BRILHANTE NIQUELADO COM GARRA.	Unidade	40	40	80
38	59	353160 Similar	Corretivo Fita. Material: Base Resina; Comprimento: 12 M; Largura: 4,20 MM; Aplicação: Impressão Geral; Características Adicionais: Bico Aplicador e Tampa Protetora; Correção instantânea e seca. Excelente aderência; formato ergométrico, ideal para todos os tipos de papéis e tintas esferográficas, ponta porosa.	Unidade	40	40	80
39	60	455681 Similar	Elástico Padrão. Cor: Amarelo. Tamanho do elástico: 8,5 cm X 2,2 mm x 1,5 mm; Composição: Borracha natural, Contém látex natural em sua composição, por isso, deve ser evitado por pessoas que apresentam sensibilidade ao material. Aplicação: Uso em escritório, para unir peças sem danificar o produto. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	10	20
40	61	470402	Envelope Para Convite. Gramatura: 80 G/M2; Comprimento: 220 MM; Altura: 162 MM; Cor:	Unidade	300	300	600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		Similar	**Com opção de variação nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastel.				
41	62	614637 Similar	Envelope. Material: Apergaminhado; Modelo: Saco Comum; Tamanho (C X L): 340 X 240 MM; Cor: Parda; Gramatura: 90 G/M2. Milheiro. Pacote com 1000.	Unidade	20	20	40
42	63	467365 Similar	Envelope; Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Cor: Ouro Características Adicionais: LISO, TAMANHO A4.	Unidade	300	300	600
43	64	467167	Envelope; Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 310 X 410 MM; Cor: Ouro; Gramatura: 80 G/M2	Unidade	300	300	600
44	67	461125	Estilete Desenho. Material Corpo: Alumínio; Largura Lâmina: 18 MM; Tipo Lâmina: Retrátil; Tipo Fixação Lâmina: Encaixe de Pressão; Características Adicionais: Dispensa Para Armazenamento de Laminas.	Unidade	30	30	60
45	68	227513	Estilete Desenho. Material Corpo: Plástico Resistente; Largura Lâmina: 9 MM; Tipo Lâmina: Retrátil; Tipo Fixação Lâmina: Encaixe de Pressão.	Unidade	30	30	60
46	71	429012	Extrator Grampo. Material: Aço Inoxidável; Tipo: Espátula; Tratamento Superficial: Cromado; Características Adicionais: Prensado a Frio; Espessura: 1mm; Comprimento: 150 MM; Largura: 15 MM.	Unidade	50	50	100
47	72	481470 Similar	Fita Adesiva. Material: Crepe; Tipo: Dupla face; Largura: 50 MM; Comprimento: 50 M; Cor: Branca; Aplicação: Multiuso.	Unidade	30	30	60
48	73	461790 Similar	Fita Adesiva. Material: Crepe; Tipo: Monoface; Largura: 18 MM; comprimento: 50 M; Cor: Branca; Aplicação: Multiuso.	Unidade	30	30	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

49	74	483743 Similar	Fita Adesiva. Material: Papel; Tipo: Dupla Face; Largura: 120MM; Comprimento: 300 M; Cor: Branca.	Unidade	30	30	60
50	75	483743 Similar	Fita Adesiva. Material: Papel; Tipo: Dupla Face; Largura: 180MM; Comprimento: 300M; Cor: Branca.	Unidade	30	30	60
51	76	463459 Similar	Fitilho. Cor: Variada; Material: Polipropileno; Dimensões: 5MM X 50M Com opção de variação* nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastel.	Metro	50	50	100
52	77	275536 Similar	FOLHA OFICIO GRAMATURA: 75 G/M MEDIDA DO PAPEL: 21,6 X 33 CM 75G BRANCO CAIXA COM 10 Resmas.	Caixa	10	10	10
53	78	483458	Folha Isopor; Comprimento: 1 M; Largura: 50 CM; Espessura: 20 MM; Características Adicionais: Tipo 2f	Unidade	10	10	20
54	79	413293 Similar	Giz Cera. Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico; Cor: Variadas; Tamanho: Espessura: Grossa. CAIXA C/ 12. CORES; FORMATO ANATÔMICO, 112GR, 11CM DE ALTURA, 13,7CM LARGURA, 1,2 CM DE PROFUNDIDADE, C/SELO DE QUALIDADE INMETRO	Caixa	30	30	60
55	80	433777 Similar	Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida). Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Unidade	30	30	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

56	81	420585	Grampeador; Material: Metal; Tipo: Profissional; Capacidade: Até 100 FL; Tamanho Grampo: 23/4 E 23/6.	Unidade	10	10	20
57	82	610604 Similar	Grampo. Material: Aço; Aplicação: Madeiras, Compensados e Tapeçarias; Grampo para Grampeador 12mm Tipo 53 CX com 1000 Unidades.	Caixa	30	30	60
58	83	610604 Similar	Grampo. Material: Aço; Aplicação: Madeiras, Compensados e Tapeçarias; GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO. CX c/ 1.000 Unidades.	Caixa	100	100	200
59	84	609202 Similar	Lápis de Cor. Material: Madeira ; Cor: Diversas; Lápis de Cor 12 cores triangular, Cores vivas, mina macia e corpo que proporciona total conforto e se adapta às mãos facilmente.	Caixa	30	30	60
60	85	610407 Similar	Lápis Preto. Material Corpo: Madeira Natural de Reflorestamento; Dureza Carga: 2hb; Características Adicionais: Personalizado. Grafite ultra resistente, redondo. C/ 72 UN. PRETA	Caixa	10	10	20
61	90	432383 Similar	Palito. Material: Madeira; Comprimento: 10 CM; Aplicação: Picolé; Características Adicionais: Certificação Ambiental; Tipo: Pontas Redondas. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	15	15	30
62	91	609858	Palito; Material: Madeira; Comprimento: 20 CM, Aplicação: Churrasco; Características Adicionais: Liso e Sem Rebarbas. Pacote C/100 Unidades.	Pacote	10	10	20
63	95	251948 Similar	Papel Cartão. Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 180 G/M2; 480 X 660 MM COM OPÇÃO DE VARIAÇÃO NAS CORES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS, TERCIÁRIAS, CORES NEUTRAS E TONS PASTEL.	Unidade	30	30	192
64	96	417237	Papel Celofane; Cor: Variada; Aplicação: Trabalhos Educativos; Gramatura: 18 G/M2.	Pacote	10	10	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

		Similar	90cmx100cmPoli Pacote com 50 folha.				
65	97	289974 Similar	Papel Color Set. Cor: Variada; Aplicação: Confecção De Cartazes; Comprimento: 66 CM; Largura: 48 CM; Gramatura: 120 G/M2; Características Adicionais: Fluorescente. com variação de cores (AMARELO, azul claro, azul escuro, coral, preto, rosa, roxo, verde bandeira, verde claro, vermelho,	Folha	150	150	300
66	98	417233 Similar	Papel Crepom. Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 18 G/M2; Cor: Variada. 250x48cm.	Unidade	50	50	100
67	99	270234	Papel Desenho. Cor: Branca; Tamanho: A3. com 75g. PACOTE 200 Folhas.	Pacote	30	30	60
68	100	473345 Similar	Papel Emborrachado. Material: Borracha Eva; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM; Padrão: Liso; Cor: Variada. Embalagem com 10 Com opção de variação* nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastel.	Embalagem	50	50	100
69	101	284234 Similar	Papel Fotográfico. Tipo: Brilhante; Largura: 210 MM; Comprimento: 297 MM; Uso: Imprimir Fotografia Digital; Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta; Gramatura: 180 G/M2. Caixa c 20 unidades.	Caixa	5	5	10
70	102	359700 Similar	Papel Lembrete. Tipo: Sem Pauta; Tipo Papel: Super Bond; Comprimento: 50 MM; Largura: 37 MM; Gramatura: 75 G/M2; BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO BLOCO COM 100 FLS. **Cores Sortidas em NEON e/ou com variação nas cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras.	Bloco	50	50	100
71	103	320489	Papel Pardo. Material: Celulose Vegetal; Tipo Papel: Reciclado; Comprimento: 96 CM; Largura: 66 CM; Gramatura: 80 G/M2.	Unidade	50	50	100
72	104	463146 Similar	PAPEL PESO 40 - 66 X 99 CM, 120 G/M², NA COR BRANCA.	Folha	50	50	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

73	105	392208 Similar	Papel Seda. Material: Celulose Vegetal; Comprimento: 70 CM; Largura: 48 CM; Cor: Variada. Com opção de variação* nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastel.	Unidade	50	50	100
74	106	275536 Similar	PAPEL SULFITE 75G, 210X297 A4; Pacote c/ 500 Folha. Com opção de variação nas Cores: Rosa, Azul e Amarela. Características Adicionais: Embalagem Resistente A Umidade.	Pacote	50	50	100
75	107	275536 Similar	Papel sulfite A4 branco, dimensão 210x297mm. CAIXA COM 10 Resmas.	Caixa	50	50	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

- 1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).
- 1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023.
- 1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 2.1. O prazo de validade desta proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____ / ____

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

4.6.1. *por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

4.6.2. *por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

4.7. *Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

4.8. *É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta,*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

4.9. Dos limites para as adesões

4.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e Destino não encontrado! somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Destino não encontrado!.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item Destino não encontrado! e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Destino não encontrado!, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Destino não encontrado!, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Destino não encontrado! e no item Destino não encontrado!, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Destino não encontrado!, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Destino não encontrado! será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do *EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

**ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA**

[Nome da Empresa]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

[Data]

[Órgão Público/Entidade]

[Endereço]

[Cidade, Estado, CEP]

Prezados Senhores,

Eu, [Nome do Representante], representante legal da Nome da Empresa], venho por meio desta solicitar minha inclusão no Cadastro de Reserva do Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], relacionado à [Objeto do Pregão Eletrônico].

A [Nome da Empresa] está ciente das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e declara que:

- Atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;
- Possui capacidade para fornecer os produtos/serviços objeto do Registro de Preços nas mesmas condições da empresa classificada em primeiro lugar;
- Está de acordo com os preços registrados.

Solicitamos que nossa empresa seja incluída no Cadastro de Reserva para futuras contratações para os seguintes itens:

Nº do Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

[Nome do Representante]

[Nome da Empresa]

[Cargo do Representante]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO DE _____ AQUISIÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CASIMIRO DE ABREU E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE _____ AQUISIÇÃO**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº ____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº ____/20__, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1. O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. A finalidade da contratação é _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.
- 1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

- 2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.
- 2.3. Nos preços propostos para entrega dos materiais / prestação de serviço em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.
- 2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:
- 2.7.1. O número do instrumento contratual;
- 2.7.2. O nome e código do banco;
- 2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.
- 2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:
- 2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
- 2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;
- 2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) DIAS, MESES OU ANOS, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até [.....] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

e Estatística (IBGE).

5.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

5.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

5.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

5.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

5.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

5.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais/serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais/serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)OBJETO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia ao Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Casimiro de Abreu.

13.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.5. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

13.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

13.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2024.

_____ MUNICÍPIO (Secretário Municipal) <i>Contratante</i>	_____ CONTRATADA Empresa..... RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <i>Contratada</i>
---	---

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º